

C.M.V. _____
Proc. Nº 3714 / 17
Fls. 01
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 8 / 8 / 17.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

PROJETO DE LEI Nº 182 / 2017

Art. 1º. LO.
Art. 111 R.L.

Presidente
Israel Sobenaro
Presidente

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI, e dá outras providências.

O Vereador Kiko Beloni apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que “dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI, e dá outras providências”, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a integração das forças policiais e de segurança instituídas no Município de Valinhos.

A mencionada integração das forças policiais e de segurança com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, certamente, trará melhorias na segurança pública de Valinhos.

Nesse sentido, importante ressaltar, a participação efetiva de todas as instituições de segurança pública vai ao encontro das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.



C.M.V. _____
Proc. Nº 3714, 17
Fls. 02
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A criação do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI sedimentará as políticas públicas pautadas no compromisso com resultados, respeito aos direitos fundamentais e promoverá a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Ademais, com a criação deste gabinete, Valinhos combinará atuações preventivas e ostensivas, visando a redução dos índices de criminalidade e de violência.

Desse modo, o Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública proporcionará as condições necessárias para se instituir mecanismo permanentes para o intercâmbio de informações, com o objetivo de socializar as boas e exitosas práticas na área de segurança pública, concedendo, ao final, as condições de paz e segurança almejadas por todos.

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 07 de agosto de 2017.


KIKO BELONI
Vereador – PSB

Nº do Processo: 3714/2017

Data: 07/08/2017

Projeto de Lei n.º 182/2017

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos GGI. e dá outras providências.



C.M.V.
Proc. Nº 3714, 12
Fls. 03
Resp. (P)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 182 /2017

Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI, órgão consultivo e executivo, que opera por consenso, sem hierarquia, respeitando a autonomia dos Órgãos e Instituições que o compõem, integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.

Artigo 2º - Ao Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI, compete:

I – estabelecer sistema de integração entre as forças policiais e de segurança instituídas no Município de Valinhos e a Administração Pública Municipal;

II – identificar os principais fatos que influem na criminalidade e violência, a fim de propor as melhores e adequadas soluções;

III – elaborar instrumentos específicos, objetivando a implementação de ações preventivas, a qualificação da formação profissional, a modernização da gestão do conhecimento, a reorganização institucional, e a otimização do controle externo;



C.M.V.
Proc. Nº 37/4, 17
Fls. 04
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

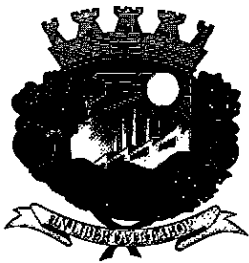
IV – desenvolver propostas de políticas de direitos humanos voltadas para o atendimento das vítimas da criminalidade no Município de Valinhos; e

V – exercer outras atividades que forem relacionadas às suas finalidades.

Artigo 3º - O Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI será composto por representantes titular e suplente, dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão;
- II – Gabinete do Prefeito;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal da Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- VI – Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente;
- VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- VIII – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Institucionais;
- IX – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
- X – Delegado Titular da Polícia Civil do Município de Valinhos;
- XI – Comandante da Polícia Militar de Valinhos;
- XII – Comandante da Guarda Civil Municipal.

§ 1º - A presidência do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI, será exercida pelo Prefeito Municipal ou qualquer autoridade indicada por este.



C.M.V.
Proc. Nº 3714, 17
Fls. 05
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A coordenação e a secretaria executiva do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI serão exercidas pelo Secretário Municipal de Defesa do Cidadão ou seu respectivo suplente.

§ 3º - Poderão ainda integrar o Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI, na condição de convidados, representantes do Poder Judiciário, Ministério Público do Estado, Conselho de Segurança de Valinhos – CONSEG e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em Valinhos.

§ 4º - O Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI poderá convidar quaisquer pessoas que tiverem envolvimento com situação pontual a ser analisada nas reuniões, sendo que estas não terão participação nas decisões do colegiado;

§ 5º - Os integrantes do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI serão indicados pelos titulares das respectivas pastas relacionadas nos incisos do *caput* e do parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 4º - O Secretário Municipal de Defesa do Cidadão poderá expedir os atos complementares ao fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Caberá ao Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos – GGI, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, o estabelecimento de seu Regulamento Interno, a ser aprovado por decreto do Poder Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos



C.M.V. _____
Proc. Nº 374, 17
Fls. 06
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Orestes Previtalo Junior
Prefeito Municipal

Handwritten marks and scribbles in the center of the page, including a large '7' and some illegible characters.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 3714/17

FLS. Nº 07

RESP. [Assinatura]

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 08 de agosto de 2017.

[Assinatura]

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo
09/agosto/2017



C.M.V. _____
Proc. Nº 3714, 17
Fls. 08
Resp. (D)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Justiça e Redação

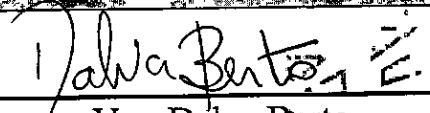
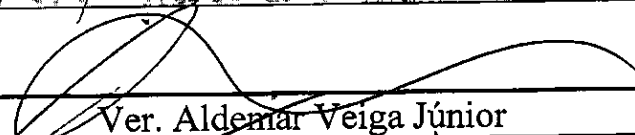
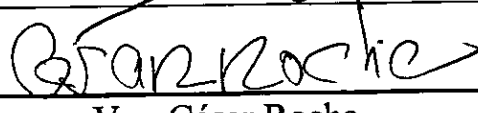
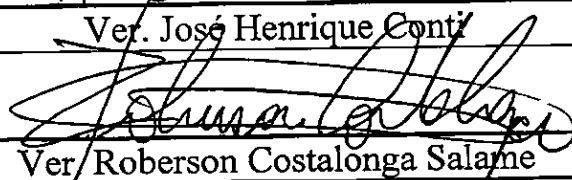
Parecer ao Projeto de Lei nº 182/2017

Ementa do Projeto: Dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada da Segurança Pública do Município de Valinhos - CGI, e dá outras providências.

Parecer: Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 5, 9, 17
PRESIDENTE *

Valinhos, 04 de setembro de 2017.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	()	(X)
MEMBROS	FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	()	(X)
 Ver. César Rocha	()	(X)
AUSENTE Ver. José Henrique Conti	()	()
 Ver. Roberson Costalonga Salame	()	(X)

Obs: Inconstitucional por atribuir obrigações ao Executivo.



C.M.V. 3714, 17
Proc. Nº 62
Fls. _____
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE

PRESIDENTE

discussão.

- Processo Continuação da Comissão de
Justiça e Recursos.

Mantido com 1 voto contrário.

Presidência e em seguida
Anqueira

Israel Spilgenaro
Presidente